



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 25.839.127-6

1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO para a Operação Rondon edição 2026 na cidade de Adrianópolis – PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Descrição do item: Café da manhã Especificação: 2 (dois) pães francês com 2 (duas) fatias de presunto e 2 (duas) fatias mussarela, 1 (um) suco natural de 300 ml podendo ser nos sabores de laranja, maracujá, morango, acerola, limão) 1 (uma) dose de café 100 ml, 1 (uma) garrafa de água 500ml e frutas 1 (uma) banana e 1 (uma) maçã.	unidade	286
02	Descrição do item: Almoço 750g Especificações: arroz, feijão, pelo menos uma opção de massa, pelo menos uma opção de carne branca ou vermelha, saladas contendo legumes e verduras, 2 (duas) bananas e 1 (uma) maçã, 300 ml de suco natural podendo ser nos sabores: laranja, morango, uva, maçã e maracujá, 1 (uma) garrafa de água de 500ml.	Unidade	312
03	Descrição do item: Café da tarde Café da tarde: período de 11 a 22 de julho Especificação: Salgados assados com peso aproximado de 250g, podendo ser risoles recheados com presunto e queijo, esfihas de frango ou carne, ou torta salgada de frango. Acompanha 1 (uma) caixinha de suco de 200ml de sabores variados e 1 (uma) fruta, podendo ser: banana, maçã ou mexerica. Os lanches deverão ser embalados em embalagem individual.	Unidade	312



04	Descrição do item: Jantar 750g Especificações: arroz, feijão, 1 (uma) opção de massa, 1 (uma) opção de carne branca ou vermelha, saladas contendo legumes e verduras, 2 (duas) bananas e 1 (uma) maçã, 300ml de suco natural, 1 (uma) garrafa de água de 500ml.	Unidade	286
TOTAL			1.196

2. Critério de julgamento: menor valor por item.

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no período de 11 a 22 de julho de 2026, conforme cronograma estabelecido pela PROEC e de acordo com o recebimento do empenho pela empresa contratada. A empresa deverá realizar a prestação do serviço nas datas e nas quantidades de diárias especificadas neste Termo de Referência.

3.2. A empresa contratada deverá prestar o serviço nas datas e nas quantidades de diárias indicadas pela PROEC nesse documento.

3.2.1 O café da manhã será servido diariamente das 6:30 às 7:30 da manhã.

3.2.2 O almoço será servido diariamente às 11h da manhã ou às 13h da tarde.

3.2.3 O café da tarde será embalado individualmente e entregue aos rondonistas após o almoço.

3.2.4 O jantar será servido diariamente às 18h30min.

3.2.5 Cronograma de fornecimento:

Primeiro Dia (11/07 - Sábado): 03 refeições por pessoa (almoço, café da tarde e jantar), com início do serviço a partir do almoço;

Período Regular (12/07 a 21/07): 10 dias de fornecimento integral, compreendendo 04 refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar);

Último Dia (22/07 - Quarta-feira): 03 refeições por pessoa (café da manhã, almoço e café da tarde), com encerramento do serviço após a liberação do café da tarde.

3.3. Os serviços serão considerados definitivamente prestados após a verificação da adequação e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E



FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

3.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. GARANTIA:

4.1. Durante todo o período de realização do serviço, de 11 a 22 de julho de 2026, a empresa contratada deve garantir o bom funcionamento das atividades, prestando suporte sempre que surgir algum problema ou falha.

4.2. Caso ocorra qualquer defeito, erro ou interrupção que atrapalhe a prestação do serviço, a empresa deverá resolver a situação o mais rápido possível, sem custo para a UENP, usando soluções equivalentes ou superiores, se necessário.

4.3. Caso ocorra qualquer defeito, erro ou interrupção que atrapalhe a prestação do serviço, a empresa deverá resolver a situação o mais rápido possível, sem custo para a UENP, usando soluções equivalentes ou superiores, se necessário.

4.4. O aviso de problemas pode ser feito por telefone, e-mail, ofício ou outro meio eficaz. A empresa deve manter canais de atendimento disponíveis durante todo o período do serviço, inclusive aos finais de semana, se for o caso.

5. PRAZO:

Durante todo o período de realização do serviço, de 11 a 22 de julho de 2026, a empresa contratada deve garantir o bom funcionamento das atividades, prestando suporte sempre que surgir algum problema ou falha

6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

7. Documentação exigida:



1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, ainda disponibilizar talheres conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

8.1.2. A contratada será integralmente responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Cabe à contratada adotar todas as medidas necessárias para prevenir, corrigir ou reparar quaisquer falhas que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a adequação dos serviços prestados, respondendo civil e legalmente por eventuais prejuízos causados à contratante ou aos beneficiários do serviço.

8.1.3. A contratada deverá, por sua conta e responsabilidade, corrigir prontamente quaisquer inadequações no fornecimento das refeições, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Consideram-se inadequações o descumprimento dos padrões de qualidade, quantidade, apresentação, temperatura, higiene ou qualquer outra especificação prevista neste Termo de Referência. As refeições deverão ser entregues conforme os critérios previamente definidos, cabendo à contratada realizar, sem ônus adicional para a contratante, as correções ou substituições necessárias sempre que forem identificadas não conformidades, garantindo a adequada prestação do serviço durante todo o período de execução contratual;



8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.1.8. Sujeitou-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. 5.1. Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do processo são gestor Rui Gonçalves Marques Elias, cujo telefone 44 9982-7656 e endereço de e-mail é: proec@uenp.edu.br e fiscais Tatiane Elisabete Amaro Costa: tatiane.costa@uenp.edu.br telefone: 43988147699 e **Yara Cristina da Silva** e-mail: yara.silva@uenp.edu.br e telefone: 43 9666-9380. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

9.1.2. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,



através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela



não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 26 de junho de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO



UENP